



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

**PROJETO BÁSICO**

**Razão social:** Prefeitura Municipal de Corumbáiba

**Obra:** Execução de piso em Granitina na antiga sede do Banco do Brasil - Go

**Proprietária:** Prefeitura Municipal de Corumbáiba

**CNPJ:** 01.302.603/0001-00

**Endereço da Obra:** Av. Barão do Rio Branco, Quadra 16, Lote 07, Centro - Corumbáiba – GO.

**CEP:** 75675-000

**Autor do Projeto Básico:** Rhaolny Teixeira Santos | Engenheiro Civil – CREA nº 1015207162/D-GO

**1. OBJETO**

Tendo como objeto do presente projeto básico a execução do **PISO EM GRANITINA** da antiga sede do Banco do Brasil, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

Fazem parte desse projeto básico:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Cronograma físico financeiro;
- Cálculo do BDI;
- ART.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em virtude da reforma geral pela qual o prédio da antiga sede do Banco do Brasil está passando, tornou-se necessária a substituição do revestimento do piso atual. Após criteriosa análise, optou-se pela execução de um novo piso em granitina, devido a diversos fatores que garantem a adequação desse material ao projeto.

Primeiramente, a qualidade da granitina é um dos aspectos mais destacados. Trata-se de um material composto por uma mistura de cimento, mármore e granitos moídos, o que confere uma alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

resistência e uniformidade ao piso. Sua aplicação proporciona um acabamento refinado e sofisticado, adequado para um edifício de valor histórico e cultural como este.

Outro ponto de grande relevância é a durabilidade da granitina. Este material é conhecido por sua longa vida útil e baixa necessidade de manutenção, suportando bem o tráfego intenso e as condições de uso diário, o que é crucial para ambientes de alta circulação.

Por fim, o custo-benefício também foi um fator determinante na escolha do piso em granitina. Embora existam materiais mais baratos, a combinação de durabilidade, resistência e estética da granitina justifica o investimento inicial. Além disso, a sua baixa necessidade de reparos ao longo do tempo resulta em economia nos custos de manutenção, tornando-o uma solução economicamente viável a longo prazo.

Assim, a execução do piso em granitina na reforma do prédio da antiga sede do Banco do Brasil é uma escolha fundamentada na busca pela preservação do patrimônio, aliada à necessidade de modernização com materiais que ofereçam qualidade, durabilidade e economia.

### **3. DO VALOR**

Os valores dos serviços constantes na planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em **R\$ 98.215,62 (noventa e oito mil, duzentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**. O preço do objeto discriminados neste Projeto Básico são fixos e irrevogáveis durante a vigência desse termo.

### **4. DOS PRAZOS**

O prazo previsto para execução do serviço será **60 dias** após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas necessárias para execução do objeto, serão cobertas com recursos próprios do município de Corumbáiba GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos, Lei Federal nº 14.133/21.

c) A comprovação exigida no subitem 7, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

d) Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

e) Qualificação Técnica Profissional: Atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja, CREA ou CAU, para comprovação de que os responsáveis técnicos indicados tenham prestado a qualquer tempo serviços compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

1. Em situações de substituição de responsável técnico, adotar as considerações da Lei Federal nº 14.133/21.

**7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Exige-se para esse certame:

- Primeira linha para todos os materiais utilizados na obra, afim de garantir segurança e qualidade na execução dos serviços executados.
- Execução das determinações técnicas descritas no Memorial descritivo, Projetos e Orçamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

Estes requisitos devem ser realizados com eficácia e qualidade e serão atestados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

**8. DO CONTRATO, GARANTIA E VIGÊNCIA**

8.1 O contrato terá vigência de **06 (seis)** meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos moldes da Lei.

8.2 Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

I. A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da **garantia do contrato**, cabendo à mesma optar por:

a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

II. Deverá apresentar a proposta por meio magnético (PENDRIVE ou CD), contendo o orçamento detalhado. Se for apresentada a mídia dentro do Envelope de Propostas, não será necessário apresentar novamente no ato da assinatura do contrato.

8.3 A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o termino do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

8.4 A garantia do contrato, em qualquer de suas formas, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro que fazem parte deste projeto básico;

9.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após a realização de medições vistoriadas e assinadas pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

9.3 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservados à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Faturada, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

9.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentações das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS e com o FGTS;

9.5 Junto à primeira fatura, a contratada deverá juntar a regularidade técnica junto ao CREA através de ART.

## **10. DA VISITA TÉCNICA**

A visita técnica será facultativa, podendo a interessada agendar com o Departamento de Engenharia do Município, através do telefone (64) 3447-7000, caso queira. Ocorrendo a visita técnica o Engenheiro Fiscal fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas. Não ocorrendo à visita técnica, a empresa deverá declarar ter pleno conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à execução do objeto deste termo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Oferecer livre acesso ao local da obra, como também, delimitar o espaço onde a mesma será implantada, estabelecendo seus limites;

11.2 Designar um gestor para o contrato, que se encarregará de dar todo apoio e conhecimento para que a contratada desempenhe bem o seu papel;

11.3 Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão da contratada;

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato.

11.5 Efetuar os pagamentos das faturas em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

12.2 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos respectivos objetos;

12.3 Aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;

12.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;

12.6 A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

12.7 A Contratada está obrigada a executar os objetos desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento dos mesmos, assumindo total responsabilidade por quais quer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à contratante;

12.8 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

12.9 A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus pressupostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus pressupostos ou conveniados;

12.10 Além das responsabilidades resultantes da Lei 14.133/21 constituída ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

12.11 Estar ciente que executará todos os serviços especificados no orçamento básico. Se algum quantitativo estiver em desacordo com o seu particular levantamento deverá ser questionado antes da abertura das propostas.

12.12 A contratada deverá entregar as notas fiscais de materiais e serviços para o Engenheiro Fiscal da Obra.

### **13. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, da Lei 14.133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
ESTADO DE GOIÁS

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).

**14. FINAL**

Cumprimento do objeto deste Projeto Básico deverá seguir os projetos apresentados por este Departamento e somente poderão ser alterados mediante autorização concedida no diário de obras por profissional habilitado e indicado por este Departamento.

Corumbáiba, Junho de 2024.

---

Rhaolny Teixeira Santos  
Engenheiro Civil - Crea - nº 1015207162/D-GO